ERRATA

No termo aditivo entre o Município de Canápolis com a Construtora Remo Ltda., datada em 30 de dezembro de 2015,

Onde se lê:

"Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 135/2014, que tem por objeto a prestação de serviços de Iluminação Pública para manutenção corretiva e preventiva..."

Leia-se:

"Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 135/2014, que tem por objeto a prestação de serviços de Iluminação Pública para manutenção corretiva e preventiva..."

Canápolis, 30 de dezembro de 2015.

¢

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO № 135/2014, QUE TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, ENGLOBANDO O PERÍMETRO URBANO, ZONA RURAL E AGLOMERADOS URBANOS MAIS AFASTADOS (COMUNIDADES, POVOADOS E DISTRITOS), COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANÁPOLIS E A CONSTRUTORA REMO LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PARTES E FUNDAMENTO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANÁPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.457.200/0001-33, com sede na Praça 19 de Março, nº. 417, Bairro: Centro, CEP 38.380-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Diógenes Roberto Borges, brasileiro, casado, agente político, CPF nº. 073.275.858-00.

CONTRATADA: Construtora Remo Ltda., estabelecida à Avenida Francisco Sales, nº 1.838, 1º Andar, Bairro São Lucas, Belo Horizonte-MG, CNPJ nº 18.225.557/0001-96, pelo seu representante infraassinado Sr. Sérgio Mohallem, CPF nº 102.478.906-34, inscrito no CREA sob o nº 6.683/D.

FUNDAMENTO: Este aditamento fundamenta-se no Item 3.4 da Cláusula Terceira do contrato original; no Item 2.1 da Cláusula Segunda do mesmo instrumento, vinculado ao Processo Licitatório nº 04/2014 - Pregão Presencial nº 01/2014; no art. 57, II, c/c art. 65, II, "d" da Lei Federal nº 8.666/1993; na Lei Federal nº 10.520/2002, naquilo que couber; e na justificativa anexa, parte integrante e complementar do presente instrumento, como se transcrito na íntegra estivesse.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

1. Constitui objeto deste aditivo a prorrogação da vigência do Contrato de origem, a alteração no valor pactuado entre as partes e demais alterações, nos termos da justificativa anexa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

- 1. Por meio do presente Aditivo, fica prorrogada de 01/01/2016 a 31/12/2016 a vigência do contrato nº 135/2014, datado de 29 de dezembro de 2014, tendo em vista a faculdade prevista na Lei Federal nº 8.666/1993 e a necessidade da continuação na prestação dos serviços.
- 2. O item 2.1 da Cláusula Segunda passará a vigorar com a seguinte redação:

"O presente contrato tem o valor global de R\$ 106.749,36 (Cento e seis mil setecentos e quarenta e nove reais e trinta e seis centavos) pelo período de 12 (doze) meses, consubstanciando-se em 12 parcelas iguais ^fe mensais no valor de R\$ 8.895,78 (Oito mil oitocentos e noventa e cinco reais e setenta e oito centavos) conforme proposta apresentada que integra o presente instrumento e que é de pleno conhecimento das partes."

3. O item 2.2 da Cláusula Segunda passará a vigorar com a seguinte redação:

· mg ml.

- 4. Fica acrescido o item 2.3 à Cláusula Segunda do instrumento contratual, de forma que este possui a seguinte redação:
 - "2.3. Para fins de apuração dos valores estabelecidos no item 2.1 desta Cláusula, o valor a ser pago por Ponto de Iluminação Pública será de R\$ 6,57(Seis reais e cinquenta e sete centavos), considerando que o município de **Canápolis** possui, para fins de pagamento, o quantitativo total de 1.354 (Um mil trezentos e cinquenta e quatro) de Pontos de Iluminação Pública, sendo vedado qualquer tipo de cobrança retroativa relativa ao aumento de quantitativo ocorrido no ano de 2015."
- 5. Fica acrescido o item 4.1.1.2 à Cláusula Quarta do instrumento contratual, de forma que este possui a seguinte redação:
 - "4.1.1.2. Caso a CONTRATANTE efetue o pagamento no prazo estabelecido no item 4.1.1, a CONTRATADA concederá desconto de 3,0% (três por cento) sobre o valor total da fatura, sendo que tal benefício será concedido na fatura a ser paga no mês subsequente".
- 6. Fica acrescido o item 6.1.17 à Cláusula Sexta do instrumento contratual, de forma que este possui a seguinte redação:
 - "6.1.17. Assumir integralmente a responsabilidade quanto à manutenção dos Pontos de Iluminação Pública do Tipo Ornamental, conforme disposições e descrições do Anexo III do edital que deu origem a esta contratação."
- 7. O item 8.1 da Cláusula Oitava passará a vigorar com a seguinte redação:
 - "8.1. O CIDES poderá nomear um responsável técnico, ao qual será designado as seguintes atribuições:"

CLÁUSULA QUARTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Permanecem inalteradas todas as cláusulas e condições previstas no contrato de origem que não conflitarem com o presente aditamento.

2. E, por estarem justas, as partes firmam o presente aditamento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

olisemby

Canápolis-MG,⊅U de

DIÓGENES ROBERTO BORGES
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

SERGIO MOUALLENA

CONSTRUTORA REMO LTDA.

CONTRATADA

Testemunha 1

c.i.: 5620768-6

CPF: 782667189-20 , CPF: 0621.917.266-30

Testemunha 2

Ass.: Mayone Sonto

Mosangela A. Morim Nome: Mayore Contos

JUSTIFICATIVA

O Município de Canápolis-MG, por meio do Processo de Licitação nº 04/2014, Pregão Presencial 01/2014 realizado pelo Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba — CIDES, firmou contrato com a empresa Construtora Remo Ltda. para a prestação de serviços de iluminação pública, compreendendo a Canápolis-MG, englobando o perímetro urbano, zona rural e aglomerados urbanos mais afastados (comunidades, povoados e distritos), com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, na forma prevista pelo instrumento contratual.

Considerando o documento anexo apresentado pela Construtora Remo Ltda.;

Considerando o Parecer Jurídico elaborado pela Assessoria Jurídica do CIDES;

Considerando que o contrato supra vencerá em 31/12/2015;

Considerando a possibilidade legal de reajuste do valor do contrato, conforme previsão contratual contida no item 3.6;

Considerando que os serviços prestados pela empresa contratada são de natureza contínua para o município, que deles não pode prescindir;

Considerando que os recursos para esta despesa estão previstos na dotação orçamentária nº 02.05.04.122.005.206.3 3.90.39.00"

Considerando o interesse e a conveniência administrativa em manter-se adstrita a esta contratação, possibilitando a continuidade do fornecimento dos serviços, optamos pela prorrogação do prazo contratual do instrumento de 01/01/2016 até 31/12/2016;

Considerando que os preços propostos pela empresa contratada estão adequadamente dentro dos padrões estabelecidos pelo mercado;

Considerando as demais vantagens propostas pela Construtora Remo Ltda.; e

Ante todo o exposto, tem-se por justificado o presente aditamento que encontra amparo legal no instrumento original em vigor e na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

Canápolis-MG, 🖄 de

de 2015.

Diógenes Roberto Borges

Prefeito Municipal